

Reitoria

Despacho n.º 2323/2005 (2.ª série). — Foram designados por despacho do vice-reitor de 11 de Janeiro para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado no 1.º grupo, Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação requeridas pelo Doutor António José dos Santos Branco Vasco:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Alejandro Ávila Espada, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade Complutense de Madrid.
- Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Augusto Veiga Pinto Gouveia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria José Cardoso Miranda, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutor Danilo Rodrigues Silva, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Doutor Orlando Martins Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

11 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Rectificação n.º 166/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 14 552/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004, a p. 10 974, rectifica-se que onde se lê «por despacho do vice-reitor de 30 de Abril de 2004» deve ler-se «por despacho do vice-reitor de 24 de Junho de 2004» e onde se lê «Maria José Aguilar Cardoso Clarinha [...] — transferida para o quadro dos Centros de Investigação desta Universidade (Complexo Interdisciplinar)» deve ler-se «Maria José Aguilar Cardoso Clarinha [...] — transferida para o quadro desta Reitoria».

23 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 2324/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor de 5 de Novembro de 2004, proferido por delegação, e da Sub-Região de Saúde de Lisboa:

Maria Manuela Rego Cruz Carvalho, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — transferida, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, na mesma categoria, escalão e índice, para o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 8 de Novembro de 2004, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 921/2005 (2.ª série). — 1 — Garantia de igualdade ou tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (despacho conjunto

n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

2 — Seleção de um chefe de divisão da área académica e prazo de candidatura — nos termos dos artigos 20.º e 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro), torna-se público que, por despacho de 23 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o processo de selecção de candidatos com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão académica, lugar do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

3 — Área de actuação, competências e funções — a área de actuação é a divisão académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. As funções e competências do chefe de divisão académica são as seguintes:

- 1) Competem-lhe funções de direcção, coordenação e controlo das secções que integram a divisão, nomeadamente a secção de matrículas, inscrições e cadastro e a secção pedagógica, nos termos do artigo 30.º dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
- 2) Para além das competências genericamente definidas no n.º 2 do artigo 8.º do referido estatuto, cabe-lhe, designadamente, assegurar a coordenação, direcção e controlo das actividades relativas às matrículas, inscrições e cadastro que seguidamente se indicam:
 - a) Prestação de informações sobre as condições de ingresso e frequência na Faculdade de Farmácia;
 - b) Elaboração de editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, transferências e pagamentos de propinas;
 - c) Organização e execução de inscrições, matrículas, transferências, mudanças de curso e reingresso, concursos especiais de acesso e ingresso, afixando em local próprio avisos e editais;
 - d) Elaboração e organização da documentação a entregar aos alunos;
 - e) Conferência dos processos quanto aos montantes das propinas pagas e em dívida;
 - f) Verificação do registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos, incluindo o pagamento das propinas;
 - g) Organização, manutenção e actualizado do arquivo dos processos individuais e de cadastro dos alunos;
 - h) Elaboração das pautas dos alunos com matrícula válida na Faculdade;
 - i) Emissão das certidões requeridas pelos alunos da Faculdade, cobrando os emolumentos que se mostrem devidos;
 - j) Organização, de acordo com orientações superiores, das provas académicas desenvolvidas pela Faculdade;
 - k) Organização dos processos de exames para acesso ao ensino superior, quando necessário, e de actos preparatórios dos processos de atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, dirigente associativo e de equivalências de habilitações;
 - l) Outras actividades da área, nomeadamente verificação dos sistemas de controlo interno, actualização dos mapas estatísticos, trabalho preparatório de resposta a solicitação das entidades oficiais de assuntos ligados a alunos e acompanhamento e implementação dos sistemas de informação;
- 3) Compete-lhe ainda colaborar na elaboração do plano anual e no relatório das actividades da instituição, na implementação do SIADAP e ainda a coordenação, direcção e controlo de outras actividades e tarefas que o conselho directivo entenda atribuir-lhe.

4 — Requisitos legais de provimento — os requisitos legais exigidos para o preenchimento deste cargo de direcção intermédia de 2.º grau são os constantes do artigo 20.º da referida lei, nomeadamente ser funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura;
- b) Aprovação no curso de formação específico previsto no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- c) Quatro anos de experiência profissional na carreira técnica superior.

5 — O perfil pretendido — exige-se que o funcionário seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo,